

# UM PANORAMA SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS ARQUIVÍSTICAS DE DOCUMENTOS PRESIDENCIAIS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

## AN OVERVIEW OF PUBLIC ARCHIVAL POLICIES FOR PRESIDENTIAL RECORDS IN THE UNITED STATES OF AMERICA

Anahi Rocha Silva <sup>a</sup>

Marcia Cristina de Carvalho <sup>b</sup>

### RESUMO

**Objetivo:** O objetivo da pesquisa é explorar e descrever a trajetória da política arquivística aplicada aos documentos públicos dos Presidentes dos Estados Unidos da América. **Metodologia:** O estudo caracteriza-se como uma pesquisa de abordagem qualitativa e de natureza exploratória, utilizando como procedimento metodológico a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental *online* no site do *National Archives and Records Administration*. **Resultados:** Como resultados, são apresentados elementos de análise sobre as políticas arquivísticas para os documentos presidenciais, do ponto de vista da teoria e prática que envolvem esse tipo de arquivo. **Conclusões:** A evolução histórica, jurídica e política se reflete nas políticas arquivísticas do país e moldam os procedimentos de acesso e preservação da informação. Nos EUA, as estruturas administrativas e burocráticas, a atuação conjunta de Arquivos Nacionais e Bibliotecas Presidenciais e o protagonismo da figura do Arquivista compõem um modelo com características exclusivas daquele país.

**Descritores:** National Archives and Records Administration (NARA). Arquivista dos Estados Unidos. Presidential Records Act. Documentos Presidenciais.

### 1 INTRODUÇÃO

Presente em Estados com regime republicano e democrático, adeptos do

---

<sup>a</sup> Doutoranda pelo Programa de Pós Graduação em Ciência da Informação da Universidade Estadual Paulista (UNESP). E-mail: anahiadv@yahoo.com.br

<sup>b</sup> Doutora e mestre em História Social pela Universidade de São Paulo. Docente do Departamento de Ciência da Informação, curso de Arquivologia, da Faculdade de Filosofia e Ciências da Unesp. Pázin Vitoriano marcia.pazin@unesp.br

presidencialismo, como nos Estados Unidos da América (EUA) e no Brasil, o presidente ocupa ao mesmo tempo, os cargos de Chefe de Estado e de Chefe de Governo, incorporando o papel de porta-voz moral do país e, também, ocupando o espaço de uma figura cultural de grande relevância.

No modelo republicano e democrático, a presidência faz parte de um sistema de separação de poderes entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, com poderes independentes, nenhum se sobrepondo ao outro, e com atuação harmônica.

O modelo francês da tripartição dos poderes foi o desenho constitucional original adotado nos EUA desde 1787. Nesse modelo, o Poder Executivo é investido em uma única pessoa, diferentemente dos demais poderes que tem em sua composição um órgão colegiado, formado por mais de uma pessoa. Na história norte-americana, devido a fatores como guerras, crises, depressões e o processo de industrialização, a presidência ganhou destaque, evoluiu e cresceu em poder, autoridade, responsabilidades e expectativas (ALTSCHULER, 2010).

Por razões legais e burocráticas, durante o exercício do mandato presidencial e no desempenho dos deveres constitucionais, estatutários ou de outros deveres oficiais ou cerimoniais, são produzidas e/ou recebidas uma grande variedade e quantidade de documentos, os quais são registrados nos mais diversos formatos e suportes e classificados como documentos presidenciais.

Os documentos presidenciais são considerados importantes à nação e para a memória institucional em razão de seu valor administrativo, histórico, informativo ou probatório que podem apresentar. Eles documentam a história da nação, ajudam a reivindicar direitos e responsabilizar os presidentes eleitos por sua atuação. Por meio deles é possível identificar uma série de ações e decisões, ilustrar objetivamente os problemas que a nação enfrenta e formar uma visão abrangente da ação presidencial, da tomada de decisão, de como e por que os fatos aconteceram e se desenvolveram (SCOTT, 1970).

Considerando a grande importância à nação e seus cidadãos, o raciocínio lógico é que os documentos presidenciais devam ser considerados documentos públicos. No entanto, por mais de 200 anos, até o fim da década de 1970, tais

documentos foram considerados propriedade privada do presidente, o que dificultou a coleta e manutenção dos documentos presidenciais, e resultou na perda de muitos documentos históricos (McGOWAN, 1983).

Com base em tais fundamentos e considerando a importância da existência de políticas arquivísticas para os documentos governamentais, em especial dos documentos presidenciais, o objetivo do trabalho é explorar e descrever a trajetória da política arquivística dos documentos públicos dos Presidentes dos Estados Unidos, especificamente a estrutura regulatória e as políticas de acesso aos documentos presidenciais, durante e após o mandato.

O trabalho faz parte de pesquisa de doutorado em Ciência da Informação que analisa problemas emergentes relacionados aos usos das tecnologias da informação por chefes de Estado para disseminar suas mensagens, no âmbito da teoria e prática arquivística de acesso e preservação dos documentos presidenciais. Como as questões de política de informação são aspectos centrais da análise, a escolha pelos EUA para a realização do estudo deve-se ao fato deste país ter enfrentado questões importantes relacionadas à gestão, preservação e acesso aos documentos presidenciais ao longo de sua história. Somado a isso, está o fato de os EUA ser, na área da Arquivologia, uma referência internacional, expressando um modelo organizacional, científico, com sistemas de arquivo bem estabelecidos.

O estudo se caracteriza como uma pesquisa de abordagem qualitativa e de natureza exploratória, utilizando como procedimentos metodológicos a revisão bibliográfica e a pesquisa documental, realizadas em duas etapas. A primeira etapa consistiu em pesquisa documental *online*, no site do *National Archives and Records Administration* (NARA), com destaque especial para as atividades da Divisão de Materiais Presidenciais, a atuação e experiência do cargo de arquivista dos EUA, a legislação, os procedimentos, as normas e abordagens aplicados, a fim de identificar os principais documentos associados às políticas públicas arquivísticas relativas aos documentos presidenciais. Tal escolha deu-se pelo fato de o NARA ser responsável pela implementação da *Presidential Records Act* (PRA), Lei de Documentos Presidenciais, pela preservação e guarda dos documentos da Presidência e por prover a maior parte

do serviço de arquivos aos cidadãos norte-americanos.

A segunda etapa consistiu em apresentar a discussão à luz de uma bibliografia acadêmica sobre o tema, com base em artigos acadêmicos contidos em bancos de dados bibliográficos internacionais da *Science Direct* e *Google Scholar*, juntamente com o site da *Society of American Archivists* (SAA). Foram utilizados termos combinados entre si, com o operador booleano AND: “*presidential records*”, “*presidential papers*”, “*public papers of the presidents*”, “*presidential archives*” AND “*archival policy*”.

O artigo apresenta o conceito de documentos presidenciais, elenca suas categorias, traça a trajetória da formulação de política arquivística dos documentos oficiais da Presidência e da Vice-Presidência, aborda a questão do acesso, apontando as duas leis que tratam do assunto, com maior destaque para a *Presidential Records Act* (PRA), por ser a lei que moldou a política arquivística dos documentos presidenciais criados após 20 de janeiro de 1981. Tece considerações a respeito da Bibliotecas Presidenciais, instituição que faz a salvaguarda do material presidencial recolhido pelo NARA. Ao final, também aborda as diretrizes de manutenção de documentos e as obrigações legais e estatutárias do Arquivista dos Estados Unidos, quanto aos documentos presidenciais.

Espera-se que as reflexões apresentadas no artigo possam colaborar com novas pesquisas e discussões acerca da atuação arquivística com foco nas estratégias de documentação das administrações públicas federais no âmbito do Poder Executivo.

## **2 CARACTERIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PRESIDENCIAIS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

Em geral, os documentos de arquivo são produzidos ou recebidos em conexão com o cumprimento de funções, e preservados como evidência das ações de uma organização ou pessoa, de políticas, das decisões, dos procedimentos, das operações ou outras atividades. Nos Estados Unidos, os documentos presidenciais são definidos pelo PRA:

[...] O termo 'documentos presidenciais' significa material documental, ou qualquer parte razoavelmente segregável, criado ou recebido pelo presidente, pela equipe imediata do presidente ou por uma unidade ou indivíduo do escritório executivo do presidente cuja função seja assessorar ou auxiliar o Presidente no exercício de atividades relacionadas ou que tenham efeito sobre o cumprimento das obrigações constitucionais, estatutárias ou outras funções oficiais ou cerimoniais do Presidente. Tal termo:

(A) inclui qualquer material documental relacionado às atividades políticas do Presidente ou membros da equipe do Presidente, mas apenas se tais atividades se relacionarem ou tiverem um efeito direto sobre o cumprimento de deveres constitucionais, estatutários ou outros deveres oficiais ou cerimoniais do presidente; mas

(B) não inclui nenhum material documental que seja (i) documentos oficiais de uma agência [...]; (ii) documentos pessoais; (iii) estoques de publicações e artigos de papelaria ou (iv) cópias extras de documentos produzidos apenas para conveniência da referência, quando tais cópias forem claramente identificadas. (UNITED STATES, 1978, §2201, tradução nossa)

De acordo com McKay (1982) documentos presidenciais é um termo genérico para uma diversidade de materiais escritos e gravados em qualquer meio (textual, audiovisual, eletrônico e digital) e reflete as várias atuações do presidente como chefe de estado, chefe do executivo, funcionário do governo, funcionário público, líder e membro de um partido político, cidadão e membro da família. Segundo Hirshon (1974), os documentos presidenciais podem ser divididos em quatro grandes categorias:

**1. documentos públicos:** são os documentos do presidente publicados no *Federal Register* (uma espécie de Diário Oficial da União dos EUA) para conhecimento público. Incluem mensagens presidenciais ao Congresso, palestras, notícias, conferências, ordens executivas, proclamações e outros materiais divulgados pela Casa Branca.

**2. documentos controlados pelo Escritório Executivo:** são documentos que não são produzidos pelo Escritório Executivo, mas sobre os quais o Presidente tem autoridade como Chefe do Executivo. São documentos de interesse público, mas de acesso restrito devido ao conteúdo poder conter informações relevantes sobre segurança ou relatórios entre departamentos.

**3. documentos oficiais:** também chamados de documentos da Casa Branca por serem produzidos no Escritório Executivo do Presidente, são documentos de interesse público, mas, em razão dos precedentes judiciais, estão numa espécie de limbo, não tem natureza pública, nem privada, e são divididos três grupos: a) **documentos de trabalho:** produzido como parte da rotina diária de trabalho do Presidente: minutas de discursos, memorandos, comunicações, relatórios de tomada de decisão; b) **documentos particulares:** como rascunhos de propostas de políticas, notas pessoais, memorandos de escritório, documentos de posição, correspondência privada; c) **documentos do escritório:** material que sincroniza as ações do Presidente: notas reuniões, diários, gravações de conversas.

**4. documentos pessoais:** são documentos de caráter puramente privado e incluem materiais que não têm relação ou efeito direto no cumprimento de deveres constitucionais, estatutários ou outros deveres oficiais ou cerimoniais do Presidente; incluindo materiais relacionados exclusivamente à eleição do próprio presidente. Como os documentos pessoais não são considerados documentos presidenciais, eles não estão sujeitos aos requisitos de retenção ou de acesso previstos na PRA. O Presidente e sua equipe devem tomar todas as medidas práticas para tratar documentos pessoais separadamente dos documentos presidenciais.

McKay (1982) indica que a descrição acima revela que a produção dos documentos presidenciais não é exclusividade do presidente, mas se estende também à equipe presidencial imediata, integrada por assessores encarregados em aconselhar e auxiliar em determinados assuntos, ligados ao Escritório Executivo do Presidente (EEP), formado pelo:

- Escritório da Casa Branca,
- Escritório do Vice-Presidente,
- Escritório de Desenvolvimento de Políticas,
- Conselho de Assessores Econômicos,
- Conselho de Segurança Nacional,
- Conselho Consultivo de Inteligência Estrangeira do Presidente,
- Conselho de Supervisão de Inteligência do Presidente,

- Conselho Econômico Nacional, e
- Escritório de Administração.

Durante o exercício do mandato presidencial, o Presidente é o responsável exclusivo pela custódia, controle e acesso aos documentos presidenciais. A PRA determina que cabe ao Presidente a classificação de documentos produzidos (se documentos presidenciais ou pessoais) e essa decisão trará reflexos no acesso do público e do congresso a esses materiais. A orientação do NARA, baseada na PRA, é que os produtores de documentos devem identificar os documentos pessoais e arquivá-los separadamente dos arquivos que contêm os documentos presidenciais, podendo doá-los ao não às Bibliotecas Presidenciais. No entanto, o NARA não tem autoridade de supervisão direta sobre esta decisão, nem sobre o programa de documentos da Casa Branca ou das agências federais (NARA, 2021).

## **2.1 POLÍTICA DE ACESSO AOS DOCUMENTOS PRESIDENCIAIS DURANTE E APÓS O MANDATO PRESIDENCIAL**

O acesso do público às informações mantidas pelo governo é um direito importante porque permite aos cidadãos entender o papel do governo e as decisões que estão sendo tomadas e responsabilizá-lo por suas atuações políticas. Permite exercer seus direitos, participar da vida pública e a determinar prioridades para gastos públicos e fazer escolhas informadas sobre os indivíduos que eles elegem para servir como seus representantes.

Além dos direitos individuais e de cidadania, os arquivos presidenciais também fornecem imenso recurso para fins acadêmicos, para estudiosos da presidência, para os que estudam a política externa e a política doméstica dos EUA, para os que fazem a cobertura jornalística de políticos e líderes políticos e até ações retóricas de grupos ativistas que buscam produzir mudanças sociais e políticas, uma vez que reúne informações consideráveis sobre o contexto, produção, motivos e pensamento estratégico por trás do discurso presidencial (PARRY-GILES, 2010).

O acesso do público às informações mantidas pelo governo é considerado

um direito, previsto na Declaração de Direitos Humanos e está presente em constituições de países democráticos. No caso dos EUA, o direito do público de saber das atividades presidenciais, resulta da aplicação de duas leis<sup>3</sup>: a *Freedom of Information Act* e a *Presidential Records Act*.

A *Freedom of Information Act* (FOIA), aprovada em 1966 pelo Presidente Lyndon Johnson, é a lei que regula a liberdade de informação e o direito de obter documentos mantidos pelo governo no nível federal e nos cinquenta estados (UNITED STATES, 2016). A FOIA aplica-se apenas aos documentos das agências do Poder Executivo Federal, mas não se aplica ao Congresso, ao sistema judicial federal e às agências governamentais nos níveis estadual e local, pois cada um regula as formas de acesso a informação (CUILLER; DAVIS, 2019).

Segundo De Luca (2020) qualquer cidadão americano, estrangeiro ou organização civil pode fazer uma solicitação de acesso a documento mediante a FOIA. Embora tenha o objetivo de aumentar a transparência, a lei não fornece acesso a todos os documentos do governo federal, quando no documento constarem informações de acesso restrito. A FOIA elenca nove casos, chamados de isenção, em que o direito de acesso será limitado em razão do conteúdo a ser controlado ou protegido (UNITED STATES, 2016):

**Isenção 1:** Informações classificadas para proteger a segurança nacional;

**Isenção 2:** Informações relacionadas exclusivamente às regras e práticas internas de pessoal de uma agência;

**Isenção 3:** Informações proibidas de divulgação por outra lei federal.

**Isenção 4:** Segredos comerciais ou informações comerciais ou financeiras confidenciais ou privilegiadas;

**Isenção 5:** Comunicações, memorandos ou cartas entre agências ou intra-agências que são protegidos por privilégios legais.

**Isenção 6:** Informações/arquivos pessoais ou médicos que, se divulgados, invadiriam a privacidade pessoal de terceiros;

---

<sup>3</sup> É importante ressaltar que documentos presidenciais e documentos federais são regidos por estatutos diferentes, embora ambos estejam dentro do escopo do NARA. Os documentos federais, produzidos por agências federais são regidos pela *Federal Records Act* (FRA) e os documentos presidenciais são regidos pela PRA (COOK, 1996, p. 289).

**Isenção 7:** Informações para fins de aplicação da lei que:

- Pode razoavelmente esperar-se que interfira nos procedimentos de execução;
- Privaria uma pessoa do direito a um julgamento justo ou a um julgamento imparcial;
- Pode-se razoavelmente esperar que constitua uma invasão injustificada da privacidade pessoal;
- Pode-se razoavelmente esperar que divulgue a identidade de uma fonte confidencial;
- Divulgaria técnicas e procedimentos para investigações ou ações judiciais, ou divulgaria diretrizes para investigações ou ações judiciais, se se pudesse esperar que essa divulgação corresse o risco de ser contornada pela lei;
- Pode-se razoavelmente colocar em risco a vida ou a segurança física de qualquer indivíduo.

**Isenção 8:** Informações que dizem respeito à supervisão de instituições financeiras ou bancárias;

**Isenção 9:** Informação geológica e geofísica.

Segundo Blevins (2013) a FOIA inaugurou o direito obrigatório de acesso aos documentos das agências federais, cindiu os padrões vigentes de sigilo burocrático e estabeleceu que os indivíduos têm direito legal à transparência do governo e segurança de ter sua privacidade resguardada.

Mais de uma década depois da FOIA estar em vigor, a Lei de Documentos Presidenciais, *Presidential Records Act* (PRA), foi promulgada em 1978 pelo Congresso, após o escândalo político Watergate, que levou à renúncia do presidente Richard M. Nixon. Esta lei surgiu para garantir que futuros presidentes não pudessem destruir documentos da Casa Branca ou impedir seu acesso (UNITED STATES, 1978).

Até a década de 1970 não havia dispositivo legal que deixasse claro que os documentos presidenciais eram de propriedade pública. O que havia era o *Federal Records Act* (FRA), a Lei de Documentos Federais de 1935, e uma longa tradição histórica de 180 anos de propriedade privada de documentos

presidenciais. Desde George Washington em 1791 até Franklin D. Roosevelt na década de 1940, os presidentes trataram seus papéis como propriedade privada, tendo como fundamentos o princípio da separação de poderes e a doutrina constitucional do privilégio executivo (SPENCER, 1978).

Nixon foi o trigésimo sétimo presidente dos EUA e, até então, o privilégio executivo, direito de um presidente reter documentos para proteger a confidencialidade das informações, nunca tinha sido questionado e foi exercido livremente por todos os titulares do Poder Executivo. Em 1974, a Corte Suprema americana teve a possibilidade de analisar se é direito ou não do presidente salvaguardar determinados documentos e gravações, mediante invocação da cláusula do privilégio executivo, que os tornaria imunes ao controle jurisdicional em face da prerrogativa extraordinária de confidencialidade.

Os juízes decidiram por unanimidade que a cláusula do privilégio executivo, por não se revestir de caráter absoluto, tem natureza essencialmente limitada. Assim, determinou-se a Nixon a entrega ao Judiciário das gravações em fita, e outros materiais de natureza probatória envolvendo, inclusive, comunicações internas no âmbito da presidência da República, no contexto de uma investigação criminal (HIRSHON, 1981, p. 178).

Após a batalha judicial, Nixon fez um acordo com o promotor de caso Watergate para levar todos os seus registros presidenciais consigo. No entanto, o Congresso recusou e anulou o acordo e graças à Lei de Preservação de Materiais e Gravações Presidenciais de 1974, que autorizou o governo a apreender os registros da Casa Branca de Nixon e os transferiu para o *National Archives and Records Services* (NARS) (HIRSHON, 1981, p. 178).

Assim, após esta experiência, a PRA foi promulgada para estabelecer requisitos relativos à propriedade, manutenção, acesso e preservação de documentos e informações presidenciais e vice-presidenciais, durante e após o mandato (NARA, 2018). Para Montgomery (2003), as exigências da PRA impõem uma responsabilidade afirmativa ao presidente de documentar o desempenho de suas funções e garantir a preservação adequada dos registros presidenciais.

Os registros do ex-presidente Reagan foram os primeiros documentos

presidenciais a serem regidos pela PRA. A partir desta administração, a PRA determina que o governo federal deve manter total posse e controle sobre todos os documentos presidenciais, obrigando o presidente em exercício a criar registros de sua administração e gerenciar seus documentos, sob pena de responsabilidade civil. Permite que durante o mandato, o presidente decida sobre a eliminação de quaisquer documentos que não tenham valor histórico, probatório, administrativo ou informativo. A decisão de eliminação de documentos está condicionada à supervisão do Arquivista dos EUA, responsável pelo NARA, acerca do valor documental (UNITED STATES, 1978).

Como mecanismo de controle das ações presidenciais, o Congresso tem autoridade para revisar ou aprimorar os requisitos de manutenção de documentos presidenciais, inclusive verificar se o NARA está cumprindo seu papel (GINSBERG, 2014).

Apesar da PRA estabelecer a natureza pública dos documentos presidenciais, a lei não define acesso automático aos documentos de um presidente em exercício. Segundo a lei, o acesso do público é possível somente cinco anos após a conclusão do mandato presidencial. Durante o período, o arquivista se reúne com os assessores da Casa Branca para realizarem o processamento do acervo, revisando todos os documentos presidenciais, página por página, para identificar e definir o grau de impacto à segurança nacional e outras informações restritas para depois transferi-los para as Bibliotecas Presidenciais.

Em 2014, a PRA foi alterada e passou a regular os chamados Privilégios Executivos, que permitem que ex-presidentes limitem o acesso do público a alguns de seus documentos por até 12 anos (materiais que contenham informações relacionados à defesa ou segurança nacional, política externa, nomeação funcionários federais, segredos comerciais e informações comerciais privilegiadas, pessoal e informações médicas e comunicações confidenciais entre o presidente e seus conselheiros) (UNITED STATES, 2014). Assim, o acesso aos documentos de um ex-presidente é regido pelo decorrer do tempo, a contar da conclusão do mandato presidencial (UNITED STATES, 2014):

•**antes de cinco anos:** nenhum acesso público é concedido, devido ao

processamento dos documentos entre o Arquivista e os assessores da Casa Branca;

- **após cinco anos:** qualquer pessoa pode solicitar acesso aos documentos presidenciais, exceto se o documento contiver informações com as isenções previstas na FOIA;

- **antes de doze anos:** nenhum material com informações de classes restritivas previstas na PRA pode ser liberado;

- **após doze anos:** os materiais classificados tornam-se disponível para divulgação pública.

Mas na prática, mesmo após a FOIA e a PRA, um presidente ainda pode se recusar a desclassificar qualquer informação sobre segurança nacional, e sem que haja um pedido judicial para serem liberados, esses documentos podem ser mantidos em segredo indefinidamente (PARRY GILES, 2010).

Montgomery (2003) aponta que desde George Washington os presidentes continuaram a agir como os documentos presidenciais fossem de sua propriedade, e firmaram seu direito de reter comunicações internas do Congresso e do público com a finalidade de garantir a confidencialidade das deliberações do Poder Executivo. A literatura da área mostra os abusos praticados por todos os presidentes nas tentativas de esvaziarem o escopo da PRA e impedirem acesso aos documentos presidenciais, por meio de esquema regulatório como a edição de Ordem Executiva, desde Ronald Regan, passando por William J. Clinton, George W. Bush, e recentemente por Donald Trump (DAVID, 2013; MONTGOMERY, 2003; PARRY-GILES, 2010; YHUAN, 2004).

Logo após sua posse, o ex-presidente Clinton iniciou um programa de revisão abrangente para desclassificar milhões de documentos secretos do governo, alguns mantidos em segredo desde a Primeira Guerra Mundial (KOSAR, 2009). Segundo David (2013) a Ordem Executiva 12958, foi assinada pelo Presidente Clinton em abril de 1995, com o objetivo de abrir os grandes arquivos secretos do país, reduzir o número de programas militares e de inteligência altamente classificados e incentivar a transferência de documentos da agência para os Arquivos Nacionais logo após sua desclassificação e dar-lhes acesso.

Por meio da medida, foi estabelecido o princípio de desclassificação automática que permanece em vigor hoje (CARPENTER *et al.*, 2011). Assim, os documentos classificados podiam ser desclassificados através de três diferentes métodos: revisão sistemática, revisão obrigatória e desclassificação automática (MENGEL, 2007). Como reflexo nas práticas arquivísticas, a medida criou novas regras para o processo de identificação e proteção de informações classificadas e levou a um esforço sem precedentes para desclassificar milhões de páginas da história diplomática e de segurança nacional dos EUA, até o final de 2006 (DAVID, 2013).

Após a divulgação inadvertida de algumas informações sobre armas nucleares, percebeu-se que a desclassificação automática no final dos anos 1990 não era segura, fazendo com que a implementação da Ordem Executiva 12958 tivesse como efeitos colaterais o excesso de trabalho pela revisão página a página dos documentos, antes de serem disponibilizados ao público. Estima-se que durante o período de 12 anos, o processo resultou na desclassificação de mais de um bilhão de páginas de documentos das agências do governo (FAGA, 2008, p. 5).

Com a finalidade de amenizar os problemas causados pelo volume de documentos que ainda precisavam ser revistos, Obama assinou a Ordem Executiva 13526 em 29 de dezembro de 2009, mantendo a regra geral de que todos os documentos permanentes classificados pela agência e pela biblioteca presidencial seriam automaticamente desclassificados vinte e cinco anos após a data de produção (OBAMA, 2009).

Enquanto a Ordem Executiva 12958 de Clinton tentou realizar desclassificação em massa para liberação de documentos, George W. Bush se destacou em estabelecer no cenário político ao longo dos dois mandatos, uma agenda de controle do ciclo de notícias e dos fluxos de informações de governo (YHUAN, 2004). Por pelo menos duas ocasiões sua política foi questionada nos tribunais em casos que geraram grande repercussão na área arquivística: no caso *Armstrong versus Bush* (Armstrong I) com sua apelação em *Armstrong versus Escritório Executivo do Presidente* (Armstrong II) e *Public Citizen versus Bush*.

No primeiro caso, Scott Armstrong junto com a Associação Histórica Americana, a Associação Americana de Bibliotecas, o Centro de Segurança Nacional e outros, moveram o processo que ficou conhecido como Armstrong contra Bush (Armstrong I), em que foram discutidas as políticas e práticas do governo federal e a eliminação de mensagens de correio eletrônico (BARON, 1999).

Durante a Administração Reagan, o sistema de correio eletrônico *Professional Office System* (PROFS), comercializado pela *International Business Machines Corporation* (IBM), foi usado na Casa Branca para comunicação entre o presidente e seus conselheiros mais próximos desde abril de 1985, e no restante do Escritório Executivo do Presidente (EEP), após novembro de 1986. O sistema que foi herdado por Bush continuou a ser utilizado nos anos seguintes para realizar tarefas burocráticas diárias, como envio e recebimento de mensagens, para manter calendários, agendamento de reuniões e armazenamento de documentos. Portanto, apesar de ser naquele momento considerado um sistema incomum, eram produzidos/recebidos documentos presidenciais (BEARMAN, 1993).

Na véspera da transição do governo Reagan para o governo Bush, os funcionários da Casa Branca começaram a se preparar para descartar o conteúdo do sistema PROFS. Os autores da ação souberam do descarte programado e, em 19 de janeiro de 1989, enviaram um pedido ao Tribunal para impedir esta medida, com base em violações à FOIA, à PRA e à FRA.

O caso Armstrong contra Bush revelou que governo não conseguiu realizar as melhores práticas arquivísticas, não formulou diretrizes para o gerenciamento de seu correio eletrônico, não classificou adequadamente as informações, nem aplicou aos documentos o ciclo de vida previsto pelos dois estatutos PRA e FRA, e que o arquivista dos Estados Unidos deixou de cumprir suas responsabilidades estatutárias, com relação aos documentos eletrônicos no sistema PROFS (MONTGOMERY, 2003).

A base da decisão judicial coincide com o raciocínio empregado pelos arquivistas em todo o mundo, de que dados estruturais e contextuais, além do conteúdo das mensagens, são cruciais à autenticidade e confiabilidade, e que

preservar o conteúdo sem capturar tais evidências críticas equivaleria a destruir o registro.

As discussões jurídicas abordadas na época do caso Armstrong I geraram discussões arquivísticas e contribuíram para moldar as diretrizes que são aplicadas hoje em busca por documentos eletrônicos gerenciados, preservados, acessíveis e seguros. Inclusive foram abordadas questões acerca da postura mais proativa dos arquivistas em influenciar o *design* de sistemas para controle adequado dos documentos (BEARMAN, 1993).

Além disso, as repercussões do caso apontaram para a necessidade de alteração da PRA, efetivada em 2014, para incluir a proibição de enviar documentos eletrônicos através de contas não oficiais (abrange mensagens de texto, e-mails, mídias sociais e similares), a menos que uma conta oficial seja copiada na transmissão ou uma cópia seja encaminhada para uma conta oficial logo após a criação (GINSBERG, 2014).

No segundo caso, anos depois da primeira ação, a Ordem Executiva 13233, intitulada "Implementação adicional da Lei dos Documentos Presidenciais", emitida pelo Presidente Bush em 1º de novembro de 2001, foi duramente criticada por diversos setores da sociedade, como arquivistas, historiadores, pela imprensa e pelo Congresso (HENSEN, 2001; TURLEY, 2002; YHUAN, 2004). Segundo observa Hensen (2001), esta Ordem Executiva subverteu a PRA, uma vez que retirou do arquivista dos Estados Unidos a responsabilidade final pelas decisões relativas ao acesso a documentos presidenciais e concedeu controle irrestrito, não apenas ao Presidente Bush, mas a qualquer presidente em exercício no futuro, bem como a todos os ex-presidentes, e ainda estendeu tal prerrogativa a familiares e herdeiros de ex-presidentes, aparentemente sem limite, fato que Montgomery (2008, p. 138) apelidou de "regra dinástica sobre os papéis presidenciais".

Como as ordens executivas têm força de lei e fato do privilégio executivo não estar sujeito à regulamentação do Congresso, várias organizações de pesquisa como a *American Historical Association* e *American Library Association*, entraram com uma ação junto com o *Public Citizen*, algumas semanas depois do governo Bush emitir sua Ordem Executiva. Os autores da

ação pretendiam garantir que a propriedade e o controle dos documentos de todas as presidências estivessem nas mãos dos Arquivos Nacionais, garantindo acesso ao público, e não o controle de ex-presidentes ou de suas famílias (MONTGOMERY, 2002).

Em termos práticos, o processo também visava obrigar os Arquivos Nacionais a cumprir suas responsabilidades de afirmativas de implementar a PRA, incluindo a divulgação pública das 68.000 páginas de registros do ex-presidente Reagan que deveriam ter sido divulgados em janeiro de 2001 (MONTGOMERY, 2002). A ação foi julgada improcedente em 2007, pela forma e não pelo conteúdo que visava proteger, em razão da PRA não prever direito privado de ação e por não caber revisão judicial de Ordem Executiva.

No entanto, em seu primeiro dia como presidente, Barack H. Obama publicou a Ordem Executiva 13489, mudando as políticas de preservação de documentos presidenciais, promulgada pelo governo George W. Bush através da Ordem Executiva 13233, e restaurou os procedimentos do NARA, conforme praticados inicialmente na Ordem Executiva 12667, do Presidente Reagan (GINSBERG, 2014).

Outro presidente apontado por destruir documentos indevidamente durante o exercício de seu mandato presidencial é Donald Trump, reforçando a afirmação de Montgomery (2003) de que os presidentes tentaram esvaziar os preceitos da PRA. Com base na PRA, em 2017 a *Citizens for Responsibility and Ethics in Washington* (CREW) e o *National Security Archive* (NSA) processaram o presidente Trump e seu gabinete por uma série de violações que incluíam: excluir mensagens eletrônicas no *Twitter*, pelo fato de funcionários da Casa Branca usarem contas de e-mail particulares para conduzir os negócios oficiais, bem como aplicativos de mensagens criptografados (*WhatsApp*) que impedem qualquer tipo de preservação. A CREW e a NSA também exigiram a liberação dos registros de visitantes da Casa Branca, que o governo deixou de tornar públicos.

Especialistas estão divididos a respeito da natureza dos *tweets* de Trump, se devem ser categorizados como documentos presidenciais ou pessoais. A orientação oficial dada pelo NARA em *Guidance on Presidential Records*, é no

sentido que a Casa Branca deve tratar como documentos presidenciais: capturar e preservar todos os *tweets* que o Presidente postar no decurso de suas funções oficiais, incluindo aqueles que são posteriormente excluídos (NARA, 2020). Em nota, a Casa Branca garantiu ao NARA que manterá todos os *tweets* do presidente Donald Trump, incluindo suas reflexões no *Twitter* que contêm erros de ortografia e as que ele excluiu (FERRIERO, 2017).

No exercício de controle das atividades afirmativas do presidente, a Comissão Interna de Segurança e Assuntos Governamentais do Congresso, representada pelos Senadores Claire McCaskill e Tom Carper, também expressaram suas preocupações a respeito das acusações. Em resposta, o atual Arquivista, David S. Ferriero, confirmou a informação de que os *tweets* de Trump estão sendo preservados para a posteridade, cumprindo as responsabilidades pela transparência, para que as gerações futuras possam se deleitar com o uso peculiar e sem precedentes do presidente do *Twitter* como forma de arte e ferramenta de governo (NARA, 2017).

### **3 FONTES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS PRESIDENCIAIS DURANTE E APÓS O MANDATO DO PRESIDENTE**

Existem várias fontes que podem ser consultadas para acesso aos documentos públicos do presidente: o *Federal Register*, as Bibliotecas Presidenciais e os Arquivos Nacionais.

As consultas e acesso público aos documentos presidenciais durante o mandato do Presidente podem ser realizadas no site do *Federal Register*, um serviço oficial de imprensa com informações diárias do governo dos EUA, como textos oficiais de leis federais, documentos presidenciais, avisos e regulamentos administrativos (REID, 1962).

O Escritório do *Federal Register*, responsável pelas publicações legais, está vinculado ao NARA desde 26 de julho de 1935. Além das publicações rotineiras e notificações públicas das agências do governo americano, a cada seis meses, o *Federal Register* publica coleção de documentos chamada “Documentos Públicos do Presidente”, em que reúne classes de documentos

considerados de acesso público, como ordens executivas, proclamações, memorandos, mensagens ao Congresso, discursos, conferências de imprensa e outros materiais divulgados pelo Gabinete do Secretário de Imprensa da Casa Branca (NARA, 2020).

Outra fonte de acesso aos documentos presidenciais, as chamadas Bibliotecas Presidenciais, não podem ser consideradas bibliotecas no sentido tradicional, pois trata-se de um termo amplo e exclusivo da cultura norte-americana que abrange repositórios de arquivos de fontes primárias, bibliotecas de coleções de materiais secundários, museus e memoriais dos ex-presidentes dos EUA. Reconhecida como *Presidential Libraries Act* (PLA), a Lei das Bibliotecas Presidenciais, foi aprovada pelo Congresso em 1955, prevendo que as Bibliotecas Presidenciais assumem tanto as funções de arquivo, como de biblioteca e de museu, reúnem documentos institucionais da presidência, quanto documentos individuais/pessoais do presidente e incluem um grande número de arquivos classificados. As coleções presidenciais também incluem presentes e outros artefatos recebidos por presidente, bem como papéis pré e pós-presidenciais, os papéis das Primeiras damas e documentos de associados e amigos dos presidentes (SMITH; STERN, 2006).

Por uma perspectiva histórica e social, Hufbauer (2006) afirma que as Bibliotecas Presidenciais contribuem para a compreensão do propósito, significados, realizações e promovem uma visão abrangente do poder presidencial. Arquivisticamente, a biblioteca presidencial inaugurou uma nova era no tratamento dos documentos presidenciais, com Franklin D. Roosevelt em 30 de junho de 1941.

Em razão da falta de uma política arquivística para coletar e preservar os documentos, a maior parte dos documentos produzidos pelos primeiros presidentes que antecederam Franklin – 23 presidentes - foram adquiridos por meio de compra ou por doação – e estão mantidos nas coleções da Biblioteca do Congresso. Também é possível encontrar documentos de pelo menos oito presidentes, preservados em sociedades históricas ou bibliotecas especiais (PARRY-GILES, 2010).

A PLA corrigiu esta situação, determinando que, após o término do

mandato, os documentos presidenciais sejam coletados na capital da nação e depois distribuídos e armazenados em Bibliotecas Presidenciais. Este modelo de sistema organizado de Bibliotecas Presidenciais e sua relação de parceria com os Arquivos Nacionais é exclusivo dos Estados Unidos. Atualmente, o sistema de bibliotecas presidenciais é composto por quinze Bibliotecas Presidenciais, administradas pelo NARA (NARA, 2021).

A PLA estipula que as bibliotecas presidenciais sejam construídas inicialmente com fundos privados, mas que sua manutenção e funcionamento seja realizado pelos Arquivos Nacionais, com orçamento próprio. Como os presidentes constroem suas bibliotecas com fundos particulares, eles podem escolher o local, por isso as bibliotecas presidenciais estão espalhadas por todo o país.

Disponibilizar os documentos presidenciais ao público envolve uma logística especial de processamento de informações que consome tempo e recursos humanos. Preocupações relacionadas aos custos de armazenamento e aos custos operacionais, relacionados à fragilidade dos documentos para realizar as mudanças tecnológicas e técnicas de preservação.

As bibliotecas presidenciais são construídas por fundações privadas criadas por um presidente e seus apoiadores, mas depois de prontas, são administradas pelo NARA, cujos custos operacionais são suportados pelo governo federal (CLARK, 2018). Clark (2018) admite que o custo de bibliotecas presidenciais tem crescido a um ritmo alarmante com a adição de cada nova biblioteca e, segundo relatório do NARA (NARA, 2019), o volume aumentou exponencialmente na era digital. A exemplo cita-se biblioteca do Presidente Roosevelt, que possui cerca de 17 milhões de documentos, enquanto a de Bill Clinton abriga mais de 76 milhões de documentos. A administração George W. Bush forneceu 150 milhões de registros de e-mail após seu mandato de oito anos - mais de sete vezes o número de e-mails fornecidos pela administração anterior. Até a presente data, a Biblioteca Presidencial Barack Obama calcula que o NARA recebeu 300 milhões de e-mails, dobrando a quantidade da administração anterior (BARACK OBAMA PRESIDENTIAL LIBRARY, 2017).

O grande volume de informações eletrônicas é um grande desafio para o

gerenciamento de documentos e impacta na capacidade da NARA de cumprir com a diretiva estatutária do PRA, de disponibilizar os documentos o mais rápido e completamente possível, afetando o acesso público à informação.

#### **4 AS ATRIBUIÇÕES DO ARQUIVISTA DOS ESTADOS UNIDOS**

O Arquivista dos EUA é o oficial federal que possui responsabilidades especiais em relação aos documentos presidenciais durante e após o mandato do Presidente. Ele ocupa o cargo de administrador-chefe do NARA nomeado pelo Presidente, com o consentimento do Senado, sem considerar afiliações políticas, apenas com base nas qualificações profissionais necessárias para desempenhar as funções e responsabilidades. A lei determina que, quando o Arquivista for substituído, o presidente comunicará os motivos dessa remoção a cada Câmara do Congresso (SAA, 2004). Desde a fundação dos Arquivos Nacionais em 1934, até 2020, foram nomeados dez arquivistas pelo respectivo presidente em exercício, sendo que John W. Carlin (de 1995 a 2005) e David S. Ferriero (de 2009 até o presente momento) perduraram no cargo por mais tempo (NARA, 2019).

Para o exercício de suas funções, o Arquivista conta com o apoio do Vice-Arquivista, seu chefe de gabinete, e com uma grande equipe permanente que trabalha nas instalações da NARA em todo o país. Os deveres e responsabilidades do Arquivista dos EUA estão previstos em leis<sup>4</sup> e regulamentos internos do NARA (NARA, 2019), que compreendem:

- Garantir documentação adequada das ações e decisões do governo;
- Emitir regulamentos, fornecer orientação e assistência às agências federais, acerca da manutenção e destinação adequada dos documentos;
- Responsabilizar funcionários e agências do governo pela prática de gerenciamento de documentos;
- Salvaguardar os direitos individuais de cidadãos ou coletivos da

---

<sup>4</sup> Duas leis regem os documentos criados pelo governo dos EUA: o Federal Records Act (FRA) e o Presidential Records Act (PRA). As principais responsabilidades do Arquivista estão elencadas no Código de Regulamentos Federal (36 CFR § 1220.12). Disponível em: [law.cornell.edu/cfr/text/36/1220.12](http://law.cornell.edu/cfr/text/36/1220.12)

sociedade; e

- Preservar o patrimônio cultural e a memória histórica do governo para o melhor interesse de todos os cidadãos.

Na Lei dos Documentos Presidenciais, o arquivista é a peça-chave no processo de divulgação dos registros (KUMAR, 2002). Durante o mandato presidencial, o Arquivista exerce uma atividade de supervisão junto aos documentos presidenciais, podendo se reportar diretamente ao presidente, e mediante solicitação, aconselhar e dar assistência à Casa Branca sobre práticas de gerenciamento de documentos (NARA, 2007; NARA, 2021). Neste período, os documentos presidenciais são gerenciados separadamente dos documentos federais.

Após o término do mandato, todos os documentos presidenciais são considerados permanentes, com exceção dos documentos pessoais e os documentos de rotina que podem ser descartados. Assim que o presidente deixar o cargo, os documentos são imediatamente transferidos para a custódia física e legal do Arquivo Nacional para serem armazenados na respectiva Biblioteca Presidencial. A partir daí, o Arquivista trabalha junto com a equipe de funcionários da Casa Branca para catalogar, indexar e decidir quanto tempo os documentos devem ser retidos e quais documentos têm valor de arquivamento (NARA, 2007; FERRIERO, 2017). No entanto, os documentos presidenciais não ficam automaticamente disponíveis ao público, pois o trabalho do Arquivista junto aos técnicos da Casa Branca segue os períodos de liberação previstos na PRA, como visto anteriormente (NARA, 2018).

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente pesquisa apresentou uma linha cronológica de passagens importantes relacionadas à evolução histórica, jurídica e política dos EUA, que impactaram direta ou indiretamente as políticas arquivísticas do país e moldam os procedimentos de acesso e preservação da informação. Os dispositivos legais, as estruturas administrativas e burocráticas, a atuação conjunta de Arquivos Nacionais e Bibliotecas Presidenciais e o protagonismo da figura do Arquivista compõem um modelo com características exclusivas daquele país.

O direito básico de obter informações está diretamente relacionado à questão de saber quais documentos presidenciais poderão ser fornecidos pela Casa Branca e quando poderão ser acessados. Este direito deve ser equilibrado com a necessidade de sigilo, de privacidade e do risco de exposição de informações importantes, mas, sobretudo, deve ser defendido das investidas de presidentes e ex-presidentes em reivindicar a aplicação da cláusula do Privilégio Executivo para restringir o acesso.

A sucessão de eventos pontuados nesta pesquisa revelam que, mesmo após a promulgação de leis que regulam o acesso e a preservação dos documentos, como a PRA, as questões em torno do equilíbrio adequado entre acesso público e privilégio executivo aos documentos presidenciais continuarão a serem debatidas e precisam do envolvimento dos Arquivistas e da sociedade.

Por terem enfrentado questões importantes relacionadas a gestão, preservação e acesso aos documentos presidenciais ao longo de sua história, essas experiências servem como referência para outras nações, como o Brasil, desenvolverem e aprimorarem políticas arquivísticas de informação e preservação de documentos presidenciais no futuro.

## REFERÊNCIAS

ALTSCHULER, B. **Acting presidents: 100 years of plays about the presidency.** In: *Acting Presidents. The Evolving American Presidency Series.* Palgrave Macmillan, New York. Springer, 2010. Disponível em: <https://link.springer.com/book/10.1057%2F9780230115316>. Acesso em: 20 jul. 2020.

BARACK OBAMA PRESIDENTIAL LIBRARY. **National Archives Announces a New Model for the Preservation and Accessibility of Presidential Records.** 2017. Disponível em: <https://www.obamalibrary.gov/news/national-archives-announces-new-model-preservation-and-accessibility-presidential-records>. Acesso em: 18 jul. 2020.

BARON, J. R. E-mail Metadata in a Post-Armstrong World. **Proceedings of the Third IEEE Meta-Data Conference**, 6–7 de Abril, 1999. Disponível em: <https://perma.cc/VSR3-UQ5F>. Acesso em: 17 jul. 2020.

BEARMAN, D. The Implications of *Armstrong v. Executive of the President* for the Archival Management of Electronic Records. **The American Archivist**,

EUA, v. 56, n. 4, p. 674-689, 1993. Disponível em:  
<https://www.americanarchivist.org/doi/abs/10.17723/aarc.56.4.v4x38681q7217155>. Acesso em: 10 fev. 2021.

BLEVINS, K. M. **The Failure of the Freedom of Information Act: Addressing the Need for Statutory Change**. Dissertation (Mass Communications) – Pennsylvania State University. Pennsylvania, p. 188. 2013. Disponível em:  
<https://etda.libraries.psu.edu/catalog/22681>. Acesso em: 15 jul. 2020.

CARPENTER, W. C., Nichols, C., Polirer, S. A., & Wiener, J. A. Exploring the Evolution of Access: Classified, Privacy, and Proprietary Restrictions. **The American Archivist**, EUA, v. 74, n.1, p. 1-25, 2011. Disponível em:  
<http://americanarchivist.org/doi/abs/10.17723/aarc.74.suppl-1.p61prj6p86851l53>. Acesso em: 09 jul. 2020.

CLARK, Bob. In Defense of Presidential Libraries: Why the Failure to Build an Obama Library Is Bad for Democracy. **The Public Historian**, EUA, v. 40, n. 2, p. 96-103, 2018. Disponível em:  
<https://online.ucpress.edu/tph/article/40/2/96/1806/In-Defense-of-Presidential-LibrariesWhy-the>. Acesso em: 09 jul. 2020.

COOK, B. W. Presidential Papers in Crisis Some Thoughts on Lies, Secrets, and Silence. **Presidential Studies Quarterly**, EUA, v. 26, n. 1, p. 285-292, 1996. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/27551567>. Acesso em: 15 jul. 2020.

CUILLIER, D.; DAVIS, C. N. **The art of access: Strategies for acquiring public records**. CQ Press, 2019.

DAVID, J. Can We Finally See Those Records? An Update on the Automatic/Systematic Declassification Review Program. **The American Archivist**, EUA, v. 76, n. 2, p. 415-437, 2013. Disponível em:  
<https://americanarchivist.org/doi/abs/10.17723/aarc.76.2.kr5mr37k15m12110>. Acesso em: 10 fev. 2021.

DE LUCA, L. Searching FOIA Libraries for government information. **Government Information Quarterly**, EUA, v. 37, n. 1, p. 101-417, 2020. Disponível em:  
<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0740624X18304702#bb0020>. Acesso em: 17 jul. 2020.

FAGA, M. C. **Improving declassification: A report to the president from the public interest declassification board**. 1. ed. Washington, DC: Diane Publishing, 2008.

FERRIERO, D. S. NARA's Role under the Presidential Records Act and the Federal Records Act. **Prologue Magazine**, EUA, Vol. 49, n. 2, 2017. Disponível em: <https://www.archives.gov/publications/prologue/2017/summer/archivist-pra-fra>. Acesso em: 13 jul. 2020.

GINSBERG, W. **The Presidential Records Act: Background and Recent Issues for Congress**. Congressional Research Service, 2014. Disponível em: <https://www.thepostemail.com/wp-content/uploads/2018/06/CRS-Report-on-The-Presidential-Records-Act.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2020.

HENSEN, S. L. **The President's papers are the people's business**. Washington Post, v. 16, 2001. Disponível em: <http://www.archivists.org/statements/prespapers.asp?prnt=y>. Acesso em: 05 jul. 2020.

HIRSHON, A. The scope, accessibility and history of presidential papers. **Government Publications Review**, EUA, v. 1, n. 4, p. 363-390, 1974. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/0093061X74900033>.

HIRSHON, A. **Recent developments in the accessibility of presidential papers and other presidential historical materials**. In: Government Publications. Pergamon, 1981. p. 175-192. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/B9780080252162500193>.

HUFBAUER, B. Spotlights and shadows: presidents and their administrations in presidential museum exhibits. **The Public Historian**, EUA, v. 28, n. 3, p. 117-132, 2006. Disponível em: <https://online.ucpress.edu/tph/article/28/3/117/89916/Spotlights-and-Shadows-Presidents-and-Their>. Acesso em: 05 jul. 2020.

KOSAR, K. R. Classified information policy and executive order 13526. **Congressional Research Service Report**, December, 2010. Disponível em: <https://www.files.ethz.ch/isn/125799/153313.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2020.

KUMAR, M. J. Executive Order 13233 Further Implementation of the Presidential Records Act. **Presidential Studies Quarterly**, EUA, v. 32, n. 1, p. 194-209, 2002. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/27552376>. Acesso em: 05 jul. 2020.

McGOWAN, C. Presidents and Their Papers. **Minnesota Law Review**, EUA, v. 68, p. 409, 1983. Disponível em: <https://scholarship.law.umn.edu/mlr/954>. Acesso em: 10 fev. 2021.

McKAY, P. R. Presidential papers: a property issue. **The Library Quarterly**, EUA, v. 52, n. 1, p. 21-40, 1982. Disponível em: <https://www.journals.uchicago.edu/doi/abs/10.1086/601176>. Acesso em: 10 fev. 2021.

MENGEL, D. J. **Access to United States Government Records at the U.S. National Archives and Records Administration**. Japan-U.S. Archives Seminar, May 2007. Disponível em: [http://www.archivists.org/publications/proceedings/accesstoarchives/07\\_David\\_MENGEL.pdf](http://www.archivists.org/publications/proceedings/accesstoarchives/07_David_MENGEL.pdf). Acesso em: 25 jul. 2020.

MONTGOMERY, B. P. Presidential Materials: Politics and the Presidential Records Act. **The American Archivist**, EUA v. 66, n. 1, p. 102-138, 2003.

Disponível em:

<https://americanarchivist.org/doi/abs/10.17723/aarc.66.1.8v8063806411716t>.

Acesso em: 10 fev. 2021.

MONTGOMERY, B.P. Source Material: Nixon's Ghost Haunts the Presidential Records Act: The Reagan and George W. Bush Administrations. **Presidential Studies Quarterly**, EUA, v. 32, n. 4, p. 789-809, 2002. Disponível em:

<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.0360-4918.2002.00249.x>.

Acesso em: 10 fev. 2021.

MONTGOMERY, B. P. **The Bush-Cheney administration's assault on open government**. Praeger Publishers, 2008.

NATIONAL ARCHIVES AND RECORDS ADMINISTRATION (NARA).

**Archived White House Websites and Social Media**. Disponível em:

<https://www.obamalibrary.gov/research/archived-white-house-websites-and-social-media>.

Acesso em: 10 fev. 2021.

NATIONAL ARCHIVES AND RECORDS ADMINISTRATION (NARA).

**Archivists of the United States 1934 – Present**. Disponível em:

<https://www.archives.gov/about/history/archivists>. Acesso em: 10 fev. 2021.

NATIONAL ARCHIVES AND RECORDS ADMINISTRATION (NARA). **Federal Register**. 2020. Disponível em: <https://www.archives.gov/federal-register>.

NATIONAL ARCHIVES AND RECORDS ADMINISTRATION (NARA). **George W. Bush Electronic Records Now Part of the Electronic Records Archives**.

2018. Disponível em: <https://www.archives.gov/press/press-releases/2009/nr09-114.html>. Acesso em: 10 fev. 2021.

NATIONAL ARCHIVES AND RECORDS ADMINISTRATION (NARA).

**Guidance on Presidential Records** from the National Archives and Records Administration. 2020. Disponível em: <https://www.archives.gov/files/guidance-on-presidential-records-from-the-national-archives-and-records-administration-2020.pdf>

<https://www.archives.gov/files/guidance-on-presidential-records-from-the-national-archives-and-records-administration-2020.pdf>

NATIONAL ARCHIVES AND RECORDS ADMINISTRATION (NARA). **Learn about Presidential Libraries**. Disponível em:

<https://www.archives.gov/presidential-libraries/about>. Acesso em: 10 fev. 2021.

NATIONAL ARCHIVES AND RECORDS ADMINISTRATION (NARA). **National Archives Responds to Senate Questions About White House Recordkeeping**.

2017. Disponível em: <https://www.archives.gov/press/press-releases/2017/nr-43>. Acesso em: 10 fev. 2021.

NATIONAL ARCHIVES AND RECORDS ADMINISTRATION (NARA).

Presidential Libraries and Museums. Laws and Regulations. **Presidential**

**Records Act (PRA) of 1978.** 2018. Disponível em:  
<https://www.archives.gov/presidential-libraries/laws/1978-act.html>. Acesso em:  
10 fev. 2021.

NATIONAL ARCHIVES AND RECORDS ADMINISTRATION (NARA).  
**Strategic Directions: Appraisal Policy.** September 2007. Disponível em:  
<https://www.archives.gov/records-mgmt/initiatives/appraisal.html>. Acesso em:  
10 fev. 2021.

OBAMA, Barack. **Executive order 13526: Classified national security information. In: United States.** Office of the Federal Register. United States. Office of the Federal Register, 2009. Disponível em:  
<https://www.hsdl.org/?abstract&did=30722>. Acesso em: 10 fev. 2021.

OTT, B. L. The age of Twitter: Donald J. Trump and the politics of debasement. **Critical studies in media communication**, EUA, v. 34, n. 1, p. 59-68, 2017. DOI 10.1080/15295036.2016.1266686. Disponível em:  
<https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/15295036.2016.1266686>. Acesso em: 10 fev. 2021.

PARRY-GILES, S. J. Archival Research and the American Presidency: The Political and Rhetorical Complexities of Presidential Records. **The Handbook of Rhetoric and Public Address**, EUA, p. 157-183, 2010. DOI <https://doi.org/10.1002/9781444324105.ch6>. Disponível em:  
<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/pdf/10.1002/9781444324105.ch6>. Acesso em: 10 fev. 2021.

PRESIDENTS. **The White House**, 2020. Disponível em:  
<https://www.whitehouse.gov/about-the-white-house/presidents/>. Acesso em: 11 fev. 2021.

PUBLIC CITIZEN. **About Us.** Disponível em: <https://www.citizen.org/about/>. Acesso em: 10 fev. 2021.

REID, W. Public papers of the presidents. **The American Archivist**, EUA, v. 25, n. 4, p. 435-439, 1962. Disponível em:  
<https://americanarchivist.org/doi/pdf/10.17723/aarc.25.4.j1367u3x6g26370q>. Acesso em: 10 fev. 2021.

SMITH, N. K; STERN, G. M. A historical review of access to records in presidential libraries. **The Public Historian**, EUA v. 28, n. 3, p. 79-116, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1525/tph.2006.28.3.79>. Disponível em:  
<https://online.ucpress.edu/tph/article/28/3/79/89947/A-Historical-Review-of-Access-to-Records-in>. Acesso em: 08 fev. 2021.

SCOTT, R. Governor's records: public records. **The American Archivist**, EUA, v. 33, n. 1, p. 5-10, 1970. Disponível em:  
<https://www.americanarchivist.org/doi/pdf/10.17723/aarc.33.1.a4x07201671115q7>. Acesso em: 08 fev. 2021.

SOCIETY OF AMERICAN ARCHIVISTS. **Joint Statement on Selection Criteria for the Archivist of the United States. 2004.** Disponível em: <https://www2.archivists.org/statements/joint-statement-on-selection-criteria-for-the-archivist-of-the-united-states>. Acesso em: 16 jul. 2020.

SPENCER, P. Separation of Powers; Bill of Attainder; Presidential Papers; Chief Executive's Right to Privacy; Nixon v. Administrator of General Services. **Akron Law Review**, EUA, Vol. 11, n. 2, p. 373-386. 1978. Disponível em: <https://ideaexchange.uakron.edu/akronlawreview/vol11/iss2/8>. Acesso em: 11 fev. 2021.

UNITED STATES. Department of Justice. **Freedom of Information Act**, 5 U.S.C. § 552. 2016. Disponível em: <https://www.justice.gov/oip/freedom-information-act-5-usc-552>. Acesso em: 11 de fevereiro de 2021.

UNITED STATES. District Court for the district of Columbia. **Armstrong v. Bush**, September 15, 1989. Disponível em: <https://law.justia.com/cases/federal/district-courts/FSupp/721/343/1420019/>. Acesso em: 11 de fevereiro de 2021.

UNITED STATES. **Presidential Records Act**, 44 U.S.C. §§2201-2207. 1978. Disponível em: <https://uscode.house.gov/view.xhtml?path=/prelim@title44/chapter22&edition=prelim>. Acesso em: 11 fev. 2021.

UNITED STATES. **Presidential Records Act**, 44 U.S.C. §§2201-2209. 2014. Disponível em: <https://uscode.house.gov/view.xhtml?path=/prelim@title44/chapter22&edition=prelim>. Acesso em: 17 jun. 2020.

TURLEY, J. **Presidential Papers and Popular Government: The Convergence of Constitutional and Property Theory in Claims of Ownership and Control of Presidential Records.** Cornell Law Review, vol. 88, nº 3, 2003, p. 651. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/216736926.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2021.

YUHAN, S. H. The Imperial Presidency Strikes Back: Executive Order 13,233, the National Archives, and the Capture of Presidential History. **New York University Law Review**, EUA, v. 79, p. 1570, 2004. Disponível em: [https://heinonline.org/hol-cgi-bin/get\\_pdf.cgi?handle=hein.journals/nylr79&section=38](https://heinonline.org/hol-cgi-bin/get_pdf.cgi?handle=hein.journals/nylr79&section=38). Acesso em: 17 jun. 2020

## **AN OVERVIEW OF PUBLIC ARCHIVAL POLICIES FOR PRESIDENTIAL RECORDS IN THE UNITED STATES OF AMERICA**

## ABSTRACT

**Objective:** The objective of the research is to explore and describe the trajectory of archival policy applied to the public documents of the Presidents of the United States of America. **Methodology:** The study is characterized as a research with a qualitative approach and exploratory in nature, using bibliographic research and documentary research online on the National Archives and Records Administration website as methodological procedure. **Results:** As results, elements of analysis on archival policies are presented for presidential documents, from the point of view of theory and praxis that involve this type of file. **Conclusions:** Historical, legal and political developments are reflected in the country's archival policies and shape the procedures for accessing and preserving information. In the USA, the administrative and bureaucratic structures, the joint performance of National Archives and Presidential Libraries and the protagonism of the figure of the Archivist make up a model with characteristics unique to that country.

**Descriptors:** National Archives and Record Administration (NARA). Archivist. Presidential Records Act. Presidential Records.

# UNA DESCRIPCIÓN GENERAL DE LAS POLÍTICAS DE ARCHIVO PÚBLICO PARA DOCUMENTOS PRESIDENCIALES EN LOS ESTADOS UNIDOS DE AMÉRICA

## RESUMEN

**Objetivo:** El objetivo de la investigación es explorar y describir la trayectoria de la política archivística aplicada a los documentos públicos de los presidentes de los Estados Unidos de América. **Metodología:** El estudio se caracteriza por ser una investigación con enfoque cualitativo y de carácter exploratorio, utilizando como procedimiento metodológico la investigación bibliográfica y la investigación documental en línea en el sitio web de los Archivos Nacionales de los Estados Unidos (*National Archives and Records Administration*), la agencia a cargo de los documentos presidenciales, con énfasis en la figura del Archivero de los Estados Unidos, debido a sus atribuciones legales. **Resultados:** Como resultados, se presentan elementos de análisis sobre políticas de archivo para documentos presidenciales, desde el punto de vista de la teoría y la praxis que involucran este tipo de archivo. **Conclusiones:** Los desarrollos históricos, legales y políticos se reflejan en las políticas de archivo del país y configuran los procedimientos para acceder y preservar la información. En los Estados Unidos, las estructuras administrativas y burocráticas, la actuación conjunta de los Archivos Nacionales y las Bibliotecas Presidenciales y el protagonismo de la figura del Archivero conforman un modelo con características únicas de ese país.

**Descriptores:** National Archives and Records Administration (NARA). Archivero de los Estados Unidos. Ley de Registros Presidenciales. Documentos presidenciales.

**Recebido em:** 21.07.2020

**Aceito em:** 04.03.2021